



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 31/2026.

EMENTA: Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/02/2026.

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Ordinária nº 31/2026, busca instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, trazendo outras providências.

A justificativa do Projeto busca garantir o disposto no Art. 7º, XXII da Constituição Federal, bem como, de acordo com o Art. 163 da CLT, sendo obrigatória a constituição da CIPA. O Autor cita itens da NR-5 (anexo ao Projeto) e manual da CIPA.

O Presente Projeto de Lei observa a Notificação nº 4404/2025, vinculada ao procedimento n.º IC 000078.2023.09.010/5, que tramita no Ministério Público do Trabalho, A exigência da constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA corresponde à cláusula quinta do capítulo I do Termo de Ajuste de Conduta n.º 19/2024, firmado entre o órgão ministerial e o Município de Pato Branco.

Em sede de Exame Preliminar, apresentado em data de 27 de fevereiro de 2026, a análise primária da competência legislativa mostra-se adequada. Por fim, da análise técnica legislativa e da redação da proposição, também encontra-se em conformidade com todos os preceitos fundamentais.

Em data de 20 de março de 2026, foi anexado ao Projeto pedido de prorrogação de prazo para exarar o parecer jurídico, conforme Artigo 133-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Parecer Jurídico do Projeto foi apresentado em data de 23 de março de 2026, após breve resumo dos trâmites internos, trouxe legislações pertinentes em âmbito federal e municipal, bem como, expõe que, propor a criação da CIPA, o Prefeito atua dentro de sua competência constitucional de organizar a administração interna e zelar pelo regime jurídico dos trabalhadores municipais.





Além disso, o projeto harmoniza a legislação local com as atualizações da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e com a Lei Federal nº 14.457/2022, que tornou obrigatória a inclusão de medidas de prevenção ao assédio nas atribuições da comissão, garantindo segurança jurídica e conformidade com os parâmetros nacionais de saúde do trabalho.

Finaliza expondo que, a relevância deste projeto de lei é indiscutível, pois eleva o patamar de proteção ao servidor público de Pato Branco ao integrar a prevenção de acidentes físicos à combate ao assédio e à violência no ambiente de trabalho, exarou parecer favorável à regular tramitação da matéria.

É o relatório.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a legalidade, sendo o voto desta relatoria **favorável** a regimental tramitação.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 51 do Regimento Interno e seguintes, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2026, assinam o Parecer do Projeto de Lei Ordinária nº 31/2026.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D89D-D9D5-9ACE-EFD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 06/04/2026 16:12:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 06/04/2026 16:20:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 06/04/2026 16:29:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 06/04/2026 16:29:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 06/04/2026 16:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D89D-D9D5-9ACE-EFD3>